



LEI Nº158/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.02	Administração
02.02.00	Administração
04	Administração
04.122	Administração geral
04.122.0003	Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração
3.3.90.46.00	Vale Alimentação
0.01.00-110.000	Geral
02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00	Vale Alimentação
0.01.00-220.000	Ensino Fundamental – Convênios/entidades



02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2044.0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
3.3.90.46.00	Vale Alimentação
0.02.00-261 0000	Educação Fundeb – Magistério
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.46.00	Vale Alimentação
0.01.00-310.000	Saúde Geral

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme abaixo.

02	PREFEITURA
02.02	Administração
02.02.00	Administração
04	Administração
04.122	Administração geral
04.122.0003	Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha n.º 22	R\$ -130.000,00
0.01.00-110.000	Geral



02 PREFEITURA
02.02 Administração
02.02.00 Administração

28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Pessoais
28 846 0000 Encargos Gerais do Município
28 846 0000 0105 0000- Processos Judiciais
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Ficha n.º 31 - R\$ -110.000,00
0.01.00-110.000 - Geral

90 Reserva de Contingencia
90 00 Reserva de Contingencia
900000 Reserva de Contingencia
99 Reserva de Contingencia
99 999 Reserva de Contingencia
99 999 0999 Reserva de Contingencia
99 999 0999 0999 0000 - Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 Reserva de Contingencia
Ficha n.º 169 - R\$ -120.000,00
0.01.00-110.000 - Geral

02 PREFEITURA
02.06 Serviços Estradas Rodagem Municipal
02.06.00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Infraestrutura de Transporte
26 782 0007 2024 0000- Manutenção Serviços de Estradas Rodagem Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha n.º 55 - R\$ -140.000,00
0.01.00-110.000 - Geral

02 PREFEITURA
02.06 Serviços Estradas Rodagem Municipal
02.06.00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Infraestrutura de Transporte
26 782 0007 2024 0000- Manutenção Serviços de Estradas Rodagem Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha n.º 56 - R\$ -100.000,00
0.01.00-110.000 - Geral



ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de fevereiro de 2026

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passanini
Diretor de Finanças

